

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 204/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. DARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
FRIGORÍFICO RENNER S/A - Rqte. contra
MARCOS HONORIO TEIXEIRA - Rqdo.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO art.500 CLT

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J.

Nesta

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 204169
Em 28/1 2 1969

FRIGORÍFICO RENNEN S/A.- Prods. Alim., estabelecido nesta cidade, à rua Col. Alvaro de Moraes, 674, representado neste ato, por seu preposto, vem solicitar a V. Excia. a homologação da rescisão de contrato de trabalho, por acôrdo com o empregado MARÇOS HONÓRIO TEIXEIRA, admitido em 01 de abril de 1.935, tendo solicitado sua demissão em 29 de fevereiro de 1.956, readmitido em 22 de junho de 1.964, mediante o qual será pago ao mesmo a quantia de NCr\$... 2.106,00 (Dois mil, cento e seis cruzeiros novos), pagos da seguinte forma:

No ato da homologação	NCr\$ 106,00
em 30 dias	NCr\$ 500,00
em 60 dias	NCr\$ 500,00
em 90 dias	NCr\$ 500,00
em 120 dias	NCr\$ 500,00

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 28 de fevereiro de 1969

FRIGORÍFICO RENNEN S. A. - Produtos Alimentícios

O. P.

WALMYR ROCHA
Gerente



PROCESSO N.º 204/69

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: FRIGORÍFICO RENNER S/A., requerente, e MARCOS HONORIO TEIXEIRA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma do art.477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada pelo seu preposto, sr. Roberto Carlos Cardoso, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que por provocação do requerido as partes transacionaram, para rescisão do contrato de trabalho, nos termos da inicial de fls.2, pelo que vinha pedir a homologação da rescisão surgida. Como o requerido podia ser considerado como titular de estabilidade, foram lhe explicados os direitos e vantagens lhe assegurados em lei, tendo o mesmo respondido conhecê-los todos, mas mesmo assim, por sua livre e espontânea vontade e levado por interesses particulares resolvê-la deixar o emprego. Disse ainda que o acordo foi feito nas bases alegadas pela requerente, recebeu a importância fixada como pagável neste ato mais quatro títulos representativos das prestações vencidas, que, embora representadas por Promissórias, serão, no caso de não pagamento, cobradas através de processo trabalhista, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PARITZ
Chefe da Secretaria

R E C I B O

NCr\$ 106,00

		INPS	ARMAZÉM	FARMÁCIA	LÍQUIDO
FÉRIAS	84,80	6,78	27,00	4,80	46,22
13º SALÁRIO	21,20	11,52			19,68
Total	<u>106,00</u>	<u>8,30</u>	<u>27,00</u>	<u>4,80</u>	<u>65,90</u>

Recebi do FRIGORÍFICO RENNER S/A.-- Prods. Alim., estabelecido nesta cidade, à rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, a importância de NCr\$ 106,00 (Cento e seis cruzeiros no - vos), correspondente a:

Férias 20 (Vinte) dias

13º SALÁRIO 2/12 (Dois doze avos)

Em virtude de acôrdo para rescisão de contrato de trabalho, por mim proposto n/ data, pelo que dou a citada firma, plena e geral quitação, declarando que nada mais tenho a reclamar, sôbre o contrato de trabalho que é rescindido nesta data.

Montenegro, 03 de março de 1.969

Marcos Honório Teixeira

Marcos Honório Teixeira

CP.: 50.322 S 5º



RECIBO

Ncr\$ 2.000,00

Recebi do FRIGORÍFICO REMNER S/A.- Prods. Alim., estabelecido n/ cidade, à rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, a importância de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), representada por notas promissórias no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), com vencimentos consecutivos, de trinta em trinta dias, sendo que a primeira vencerá no dia 03 de abril de 1.969, ref. ao acôrdo por mim proposto, para rescisão de n/ contrato de trabalho, pelo que dou a citada firma, plena e geral quitação declarando, que nada mais tenho a reclamar sôbre o contrato que é rescindido n/ data.

Montenegro, 03 de março de 1.969

Marcos Honório Teixeira

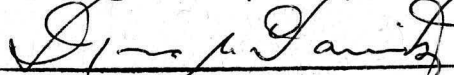
CP.: 50.322 S 5ª



CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 7 107/69



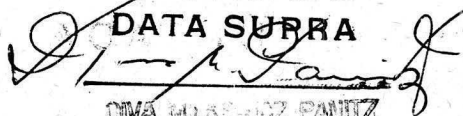
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



GERALDO LORENZON
PROCURADOR GERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria